



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 177, 22 de dezembro de 1975.

Autoriza doação de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação à Igreja Assembléia de Deus, de um terreno situado nesta cidade à Rua Pedro Venâncio, medindo 13mx31m, ou seja, 403 m², para construção do Templo de sua Igreja.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quantos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 1975, 31º de Emancipação Política.

**Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal**

Adrião Baia
Sec. de Administração